



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 503 DE 03 DE JUNHO DE 1968.

Dá nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 1 470, de 04 de dezembro de
1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte/
Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 1 470, de 04 de dezembro/
de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar
um terreno, medindo 1,50 x 2,00m, situado na Quadranº 12, do Ce-
mitério São José, desta Cidade, à família do falecido Cpaitão /
Nicoláo Tolentino de Menezes".

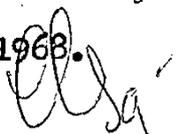
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 03 de junho de 1968.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTONIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 03 de junho de 1968.


HELGA LISBÔA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração